



ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024

Processo CRQ-V Nº 1594/24

A Comissão de Licitação recebeu alguns questionamentos visando sanar dúvidas oriundas do Edital de Licitação, bem como do Termo de Referência, e que podem ser objeto de questionamentos de outros licitantes.

Desta forma, disponibilizamos as respostas que foram proferidas aos questionamentos:

- 1. Nos documentos há duas planilhas de orçamento: uma para paisagismo e outra para obra, com prazos de execução diferentes. Como será feito o pregão? Deverá somar os dois valores?**

Para fins desta contratação consideramos a execução de ambos os projetos, e os valores deverão ser somados.

- 2. É possível disponibilizar as planilhas em excel, para facilitar a orçamentação?**

As planilhas foram disponibilizadas no site do CRQ-V no seguinte endereço: <https://www.crqv.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=517&Itemid=2641>.

- 3. O atestado de capacitação deve ser em nome da Pessoa jurídica ou do Responsável técnico profissional? Entendemos que o acervo técnico é de responsabilidade do profissional da obra.**

Entende-se como duas as espécies de atestados de capacidade técnica prevista na legislação vigente de licitações, a saber: o atestado de capacidade técnico-operacional e atestado de capacidade técnico-profissional.

Atestado de capacidade técnico-operacional

Relacionado à empresa que pretende contratar com a Administração, este atestado abrange aspectos da estrutura organizacional, como instalações, equipamentos e equipe, demonstrando a capacidade da empresa de cumprir com o objeto contratado.

Atestado de capacidade técnico-profissional

Relacionado aos profissionais que serão responsáveis pela execução do serviço, este atestado comprova que os profissionais possuem experiência na realização de obras ou serviços de engenharia, onde este é um dos documentos que compõe o atestado de capacidade técnico-operacional.

Dado o exposto, a comprovação da qualificação de um profissional não é suficiente para garantir a experiência operacional da empresa à qual esse profissional está vinculado, conforme salienta o Acórdão 2208/2016-TCU-Plenário.



4. Podem nos passar as especificações e modelo deste item, pois com essa descrição não conseguimos orçar.

CARPETE EM NYLON EM MANTA 7MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1115,74
--	----	---------

O carpete utilizado tem sua referência no SINAPI-I, sob código 10710, cuja especificação de modelo é "CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRÁFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6 A 7 MM (INSTALADO)". Quanto às cores, indicado o uso do cinza escuro/azulado, que pode ser verificado em cores e produtos do moodboard de projeto.

A referência e descrição do carpete também consta nas páginas 16 e 17 do Memorial Descritivo de Arquitetura, pode ser encontrado na pasta de projetos e moodboard disponibilizada pelo CRQ-V no processo licitatório, através do link: <<https://drive.google.com/drive/folders/1S1VI5ot-uWgdrPaHPNoEkDTQe33nWGF6?usp=sharing>>.

No mesmo memorial, constam outros itens que podem ser de interesse dos licitantes.

Porto Alegre/RS, 2 de dezembro de 2024.

Erisson Carlosso de Oliveira

Comissão de Licitação